



*Prefeitura Municipal de Lambari  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito*

**DECRETO 2.685, DE 07 DE JANEIRO DE 2016.**

*Cancela saldo contábil constante no  
Memorial de Restos a Pagar 2015 do  
Instituto de Previdência Municipal de  
Lambari - PREVILAM.*

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com as demais legislações em vigor,

Considerando que o saldo existente no Memorial de Restos a Pagar 2015, no balanço patrimonial do Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM, a conta Restos a Pagar 2015 caracteriza-se como saldo não processado,

Considerando então, a necessidade de acertar o saldo existente na conta Restos a Pagar-2015, em razão do não processamento da despesa,

**DECRETA:**

Art. 1.º Ficam cancelados os saldos existentes na conta Restos a Pagar 2015, conforme abaixo relacionado e que se encontra lançado no Memorial de Restos a Pagar 2015, constante no balanço patrimonial do Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM:



Prefeitura Municipal de Lambari  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito


Exercício	Empenho de Origem	Fornecedor	Valor em R\$ a Cancelar	CNPJ
2015	0008	TELEMAR NORTE LESTE S/A	R\$ 514,61	33.000.118/0001-30
2015	0009	TELEMAR NORTE LESTE S/A	R\$ 302,07	33.000.118/0001-30
<b>TOTAL</b>			<b>816,68</b>	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 07 de Janeiro de 2016.

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2016  Chefe de Gabinete.